COMITÊ BRASILEIRO DE CLUBES

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do Conselho Fiscal do Comitê Brasileiro de Clubes - CBC, de acordo com suas atribuições estatutárias, nos termos do artigo 43, inciso III, do Estatuto Social, recebeu a proposta da Diretoria Executiva para definição do valor da Contribuição Associativa para 2027, respeitando o fator de redução aprovado na Assembleia Geral Extraordinária realizada em 09/05/2014 e ratificado na Assembleia Geral Extraordinária de 25/03/2023; e

CONSIDERANDO que o CBC é uma associação civil de natureza esportiva, de direito privado e sem fins lucrativos, destinatário de recursos lotéricos, reconhecido pela legislação esportiva brasileira como entidade matriz do segmento clubístico, com o objetivo social de incentivar, promover, aprimorar, planejar e apoiar atividades de formação de atletas;

CONSIDERANDO o teor do art. 54, inciso IV, do Código Civil Brasileiro, que estabelece a necessidade jurídica da associação prever no Estatuto Social "*as fontes de recursos para sua manutenção*", o qual, por sua vez, em seu art. 50, inciso I, dispõe, como fonte de receita do CBC, "a*s rendas resultantes da cobrança das contribuições associativas, pagas pelos Clubes integrados ao CBC*";

CONSIDERANDO que o art. 36, da Lei nº 14.597, de 14 de junho de 2023, preceitua que somente poderão ser beneficiadas com repasses de recursos provenientes de concursos de prognósticos e de loterias, as entidades que "*possuam viabilidade e autonomia financeiras*", preceito que já constava do art. 18, inciso I, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998;

CONSIDERANDO que as receitas das contribuições associativas, para além de conferir viabilidade e autonomia financeira para o CBC no atendimento da legislação vigente, suportam despesas não atendidas pelos recursos lotéricos, no apoio à execução de ações estratégicas do CBC, necessárias para o atingimento dos seus objetivos institucionais, inclusive nos eventos realizados em parceria com a FENACLUBES – Confederação Nacional dos Clubes;

RESOLVE proferir parecer favorável às seguintes propostas da Diretoria:

1) **Valor da Contribuição Associativa para 2027** – R$ 6.710,00 (seis mil, setecentos e dez reais) para Clubes filiados e vinculados ao CBC, com vencimento no dia 25 de cada mês;

2) **Desconto de 10%** - no valor da contribuição mensal aos Clubes que se anteciparem e realizarem o pagamento até o dia 10 de cada mês, traduzindo-se em uma redução no

montante pago equivalentes a R$ 671,00 (seiscentos e setenta e um reais), e dessa forma o valor da Contribuição para os clubes adimplentes será efetivamente de R$ 6.039,00 (seis mil e trinta e nove reais);

3) **Redução de 75%** (setenta e cinco por cento), **50%** (cinquenta por cento) ou **25%** (vinte e cinco por cento) no valor da Contribuição Associativa, conforme o caso, para Clubes vinculados que participem dos Campeonatos Brasileiros Interclubes -CBI®, apoiados pelo CBC, observado os critérios estabelecidos em Resoluções da Diretoria, como forma de ampliação e qualificação do Programa de Formação de Atletas do CBC;

4) **Multa por atraso** – 10% (dez por cento);

5) **Autonomia dos membros da Diretoria Executiva e aos superintendentes do CBC** para deliberação de integração ou reintegração de Clubes, para atendimento das metas e indicadores da universalização do Programa de Formação de Atletas.

Campinas, 24 de agosto de 2026.

2º TABELIÃO DE NOTAS DE CAMPINAS

Eduardo Roberto Antonelli de Moraes
Presidente

Wagner Sotello Armani
Membro Titular

Vilma Cássia Buzato
Membro Titular

2º Cartório de Notas de Campinas - SP Alexandre Morone de Oliveira Santos
R. Cel. Quirino, 542 - Cambuí - CEP 13025-001 - Tel.(19) 3739-3739 Tabelião

Reconheço por semelhança a firma de: EDUARDO ROBERTO ANTONELLI DE MORAES, em documento com valor econômico, e dou fé.
Em testemunho da verdade.
Campinas, 14 de setembro de 2026. Valor recebido R$ 13,62
LUCAS AUGUSTO MONACCI - ESCREVENTE AUTORIZADO
VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE SEM EMENDAS OU RASURAS www.2santos.com.br